

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 04 de outubro de 2017, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa **(ANEXO I)**, em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO [www.superbid.net](http://www.superbid.net), o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

## 2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a TESTE2 por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:

- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
- b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
- d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
- e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como **“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:
- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

#### **4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características

iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa Gestto Assessoria & Consultoria Ltda. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da

arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
  - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão,

haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante

do(s) lote(s) arrematado(s);

- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**”, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.
- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
- 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Inservíveis**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.

5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.

5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias a

**contar da data do pagamento do bem arrematado**, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no

valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no

Edital.

- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.
- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a

sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 19 de Setembro de 2017.

## ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	7715	HONDA/CG 125 TODAY	1993	1994	Gasolina	MPA8811	VCR	246,21
2	14977	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQQ8672	VCR	477,49
3	4173	YAMAHA/FAZER YS250	2007	2007	Gasolina	MRC9356	VCR	1266,09
4	6471	HONDA/C100 BIZ	2003	2003	Gasolina	MPL6725	VCR	305,31
5	8856	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRM3227	VCR	1238,88
6	5129	HONDA/XLR 125	1997	1997	Gasolina	MPK2944	VCR	286,93
7	11132	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MPG3090	VCR	261,42
8	9622	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPG4739	VCR	265,88
9	8445	HONDA/CG 125	1984	1985	Gasolina	MPG5515	VCR	291,02
10	7094	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	2009	Gasolina	MSS5669	VCR	235,67
11	8724	YAMAHA/YBR 125E	2003	2003	Gasolina	MPE4273	VCR	235,94
12	8754	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPE8233	VCR	186,79
13	8524	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MPF7399	VCR	447,73
14	7229	HONDA/XL 125 S	1989	1989	Gasolina	MPC7198	VCR	257,52
15	10751	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MPD1857	VCR	387,35
16	5400	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MPD6137	VCR	628,43
17	8850	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPB9364	VCR	468,76
18	8062	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	Gasolina	MPA3846	VCR	467,31
19	8339	HONDA/XL 125 S	1988	1988	Gasolina	MPA5941	VCR	158,14
20	9210	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPA8337	VCR	453,27
21	10017	HONDA/CBX 200 STRADA	1996	1997	Gasolina	MOX3711	VCR	292,09
22	13650	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	Gasolina	KE698	VCR	257,75
23	12376	HONDA/CBX 200 STRADA	1996	1997	Gasolina	GVY2510	VCR	315,07
24	9183	HONDA/ML 125	1987	1987	Gasolina	GP119	VCR	623,27
25	9155	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	DAB2186	VCR	380,38
26	13776	JTA/SUZUKI AN125	2008	2008	Gasolina	AQB5133	VCR	496,12
27	13331	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPN1476	VCR	446,48
28	12573	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2004	Gasolina	MPR6713	VCR	399,15
29	11547	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MPT6371	VCR	347,47
30	8685	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MPT4249	VCR	755,89
31	11094	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2004	Gasolina	MPW3162	VCR	779,67
32	5872	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MPX2970	VCR	569,42
33	11417	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MPY7780	VCR	661,79
34	14147	YAMAHA/YBR 125E	2004	2005	Gasolina	MQA5206	VCR	409,58
35	6655	HONDA/XLR 125	1998	1998	Gasolina	MQB3795	VCR	526,80
36	5781	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MQB8389	VCR	840,42
37	12331	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQC3291	VCR	604,10
38	9420	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MQD2460	VCR	284,98
39	10114	HONDA/C100 BIZ	2004	2004	Gasolina	MQD0331	VCR	644,33
40	4025	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQD8291	VCR	736,73
41	13337	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2005	Gasolina	MQE4633	VCR	793,76
42	3784	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQE7491	VCR	518,04
43	1982	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQF4382	VCR	481,96
44	13733	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	2005	Gasolina	MQF4525	VCR	635,10
45	8172	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	2005	Gasolina	MQH3815	VCR	1284,00
46	6305	HONDA/C100 BIZ ES	2005	2005	Gasolina	MQH8493	VCR	670,27
47	5996	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	2005	Gasolina	MQI9504	VCR	1019,35
48	8734	HONDA/CG 125 CARGO	2005	2005	Gasolina	MQJ1225	VCR	666,25
49	8978	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQJ7785	VCR	844,89
50	14139	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQJ9618	VCR	1115,42
51	9546	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQJ9514	VCR	1048,73
52	11654	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQK1877	VCR	84,86
53	12401	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2006	Gasolina	MQK8760	VCR	1086,37
54	8434	HONDA/CG 150 SPORT	2005	2005	Gasolina	MQL4548	VCR	1318,57
55	14211	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	2006	Gasolina	MQM7011	VCR	1227,58
56	14492	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQO7166	VCR	933,77
57	4022	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	Gasolina	MQQ1266	VCR	178,00
58	13690	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MQQ5910	VCR	638,56
59	11499	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQS3972	VCR	763,98
60	5762	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQS9109	VCR	1068,97
61	8975	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQT6423	VCR	1086,37
62	11396	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MQU4349	VCR	638,54

63	6924	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQU7112	VCR	292,64
64	7364	HONDA/XLR 125	2002	2002	Gasolina	MQV3620	VCR	504,38
65	11473	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2007	Gasolina	MQX9559	VCR	1273,61
66	10954	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRB9255	VCR	870,66
67	13457	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRC6997	VCR	590,53
68	872	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2002	Gasolina	MRD1595	VCR	746,32
69	13764	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRD3241	VCR	510,86
70	6133	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MRE1450	VCR	1238,88
71	15252	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRE8947	VCR	708,88
72	7035	HONDA/XL 250 R	1984	1984	Gasolina	MRE6823	VCR	744,71
73	6307	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRE8639	VCR	349,64
74	14143	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MRH4769	VCR	282,66
75	12167	YAMAHA/YBR 125K	2007	2007	Gasolina	MRG0133	VCR	247,02
76	3347	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRG0226	VCR	397,78
77	5884	HONDA/C100 BIZ	2001	2002	Gasolina	MRG3431	VCR	760,75
78	5117	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRG5636	VCR	667,08
79	11318	HONDA/XLR 125	1999	1999	Gasolina	MRH1327	VCR	383,45
80	11492	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MRH4189	VCR	177,90
81	7357	HONDA/XLR 125	1999	1999	Gasolina	MRI3277	VCR	460,11
82	14153	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MRI5721	VCR	423,02
83	9069	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2004	Gasolina	MRL6824	VCR	346,43
84	12631	HONDA/CG 125 CARGO	1993	1993	Gasolina	MRM3118	VCR	384,32
85	1803	HONDA/CG 125	1982	1982	Gasolina	MRM6385	VCR	169,48
86	4969	VW/GOL 1.0	2007	2008	Alcool-Gasol	MRN7496	VCR	4539,31
87	14234	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2003	Gasolina	MRP1299	VCR	425,43
88	8569	BRAMONT/GARINI GR125 Z	2007	2007	Gasolina	MRP2309	VCR	238,09
89	13239	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRP8124	VCR	524,96
90	9293	HONDA/CG 125 FAN	2007	2008	Gasolina	MRQ8301	VCR	292,75
91	1979	HONDA/CG 125 FAN	2007	2008	Gasolina	MRQ8337	VCR	684,23
92	10104	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008	2008	Gasolina	MRR5235	VCR	1183,56
93	6657	YAMAHA/YBR 125K	2007	2008	Gasolina	MRR6895	VCR	451,24
94	9686	I/LIFAN LF110 2G	2007	2008	Gasolina	MRR8241	VCR	205,99
95	9958	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRS1334	VCR	1318,92
96	8997	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007	2008	Gasolina	MRS2493	VCR	223,16
97	1981	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007	2008	Gasolina	MRS7620	VCR	608,23
98	14680	HONDA/CG 125 FAN	2007	2008	Gasolina	MRS7764	VCR	582,01
99	10860	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MRW6226	VCR	421,23
100	14368	I/TRAXX JH125 G	2007	2007	Gasolina	MRX7152	VCR	345,91
101	12416	SUNDOWN/WEB 100	2008	2008	Gasolina	MRX7255	VCR	506,22
102	13899	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	Gasolina	MRY6804	VCR	317,81
103	9570	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	2008	Gasolina	MRY8268	VCR	1211,04
104	5118	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MRZ1606	VCR	606,15
105	4007	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008	2008	Gasolina	MRZ4865	VCR	1028,26
106	13178	YAMAHA/YBR 125K	2008	2008	Gasolina	MSA6925	VCR	535,83
107	10255	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSA7023	VCR	361,21
108	13774	JTA/SUZUKI AN125	2008	2008	Gasolina	MSB5852	VCR	562,23
109	13453	I/DAYUN DY 125 8	2007	2007	Gasolina	MSC8986	VCR	248,80
110	6272	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSC9223	VCR	1336,32
111	3857	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSC9835	VCR	864,20
112	10320	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSD0026	VCR	1124,46
113	14354	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MSD1702	VCR	225,62
114	13741	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSD8583	VCR	942,50
115	8641	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MSE3924	VCR	1388,07
116	14395	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008	2008	Gasolina	MSG1193	VCR	468,85
117	4263	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSG5364	VCR	713,40
118	3847	HONDA/BIZ 125 KS	2008	2008	Gasolina	MSH0455	VCR	1072,77
119	13928	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSI1861	VCR	600,54
120	13878	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	2009	Gasolina	MSJ4669	VCR	596,72
121	8466	YAMAHA/YBR 125K	2008	2008	Gasolina	MSK1721	VCR	527,13
122	7093	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MSM3941	VCR	717,29
123	8731	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MSM4381	VCR	826,45
124	3428	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSN2885	VCR	444,62
125	13648	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MSP3490	VCR	918,02
126	12502	HONDA/C100 BIZ	2002	2003	Gasolina	MSP4388	VCR	82,88
127	14292	DAFRA/KANSAS 150	2008	2009	Gasolina	MSP7826	VCR	524,90
128	13895	JTA/SUZUKI AN125	2008	2009	Gasolina	MSQ7912	VCR	568,40

129	13825	I/DAYUN DY 150 9	2008	2008	Gasolina	MSQ7985	VCR	324,34
130	8109	TRAXX/JH125 L	2008	2008	Gasolina	MST4659	VCR	164,33
131	14043	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009	2009	Gasolina	MSU3038	VCR	1496,40
132	5542	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MSU3840	VCR	271,15
133	13032	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	2010	Gasolina	MSX9218	VCR	901,78
134	8205	GARINNI/GR150 ST	2008	2008	Gasolina	MSZ4145	VCR	162,20
135	5395	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTA2891	VCR	1617,53
136	14320	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2009	Gasolina	MTC2151	VCR	130,36
137	6560	DAFRA/SUPER 100	2009	2010	Gasolina	MTD6048	VCR	147,08
138	5339	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MTC4555	VCR	236,51
139	6633	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	2010	Gasolina	MTD5291	VCR	560,28
140	7242	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTF4185	VCR	293,85
141	4171	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2003	Gasolina	MTF3417	VCR	477,98
142	12323	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTF4808	VCR	308,13
143	13286	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTG0874	VCR	787,76
144	14759	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTG1611	VCR	558,30
145	11909	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTG7291	VCR	639,07
146	9095	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTH2867	VCR	678,25
147	5923	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTH2912	VCR	582,03
148	8539	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTI0266	VCR	296,16
149	14799	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTI4865	VCR	586,74
150	5563	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTI4965	VCR	606,84
151	14390	HONDA/CBX 200 STRADA	2002	2002	Gasolina	MTI8262	VCR	532,58
152	12572	KASINSKI/GF 125	2001	2001	Gasolina	MTK0842	VCR	401,94
153	9144	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTK3699	VCR	557,57
154	12274	HONDA/CI100 BIZ	2000	2000	Gasolina	MTK4045	VCR	690,70
155	9185	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2001	Gasolina	MTL0867	VCR	456,17
156	7393	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTN3346	VCR	265,34
157	1817	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTN7183	VCR	773,22
158	7365	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTO1060	VCR	465,81
159	12474	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTO5139	VCR	365,14
160	13717	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTP2890	VCR	367,30
161	8380	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2002	Gasolina	MTP4385	VCR	396,02
162	9525	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MTU0216	VCR	527,31
163	1977	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool-Gasol	MTV4726	VCR	712,11
164	1913	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2011	Gasolina	MTX0708	VCR	885,38
165	8566	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MTZ8417	VCR	430,48
166	5512	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2011	Gasolina	OCX1690	VCR	925,77
167	14518	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2012	Alcool-Gasol	OCZ7759	VCR	363,66
168	14265	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2011	Gasolina	ODB0072	VCR	730,80
169	6705	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2012	Gasolina	ODE5299	VCR	678,02
170	8865	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	2012	Gasolina	ODK9267	VCR	1480,16
171	7441	I/BASHAN TEXAS 150	2011	2012	Gasolina	ODL4537	VCR	1085,06
172	8126	I/SHINERAY XY 150 5	2012	2013	Gasolina	OVJ3225	VCR	446,90
173	8499	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013	2013	Alcool-Gasol	OVH8803	VCR	2559,47

#### LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

**ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO**

**TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE**

LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ – DATA: \_\_-\_\_-20\_\_

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: Lote nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nº e nome/descrição do

lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_